



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

LEI MUNICIPAL Nº 1.469/2022

Altera a Lei nº. 1450, de 23 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Diamantino para o exercício financeiro de 2022.

O **Prefeito Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, Sr. **Manoel Loureiro Neto**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 1450, de 23 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de **R\$ 54.101.573,40** (cinquenta e quatro milhões, cento e um mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos), correspondente a 35% (trinta por cento) do total da Lei Orçamentária, de acordo com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 mediante recursos:*

(...)

V - anulados da reserva de contingência regulada pelo art. 41 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1447/2021.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 23 de maio de 2022.


MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal